



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2017

O Município de Aracaju através da **Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.128.780/0044-31, com sede no Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, Rua Frei Luís Canolo de Noronha, 42 – Conjunto Costa e Silva – Aracaju/SE, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**, que se processará sob o regime do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, da Lei 8.666/1993 e demais disposições legais, no dia 1º de setembro de 2017, às 9h, na Sala de Reunião do Centro Administrativo Professor Aloísio Campos, destinado à alienação de Bens Móveis, no estado em que se encontram e por intermédio da **Leiloeira Pública Oficial** designada, Srª Nadja Leni Freire de Menezes Carneiro, inscrita na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob o nº de Matrícula 018/2007, Tel.: (79) 99860-3111/98819-9474/3217-3446, no escritório localizado na Rua Laranjeiras, 852 - Bairro: Centro – Aracaju/SE, email:nadja.akicell@bol.com.br.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O PRESENTE** Leilão tem por objetivo a venda de veículos e materiais inservíveis, de propriedade deste Município de Aracaju, conforme o **ANEXO ÚNICO** deste Edital – Quadro Demonstrativo dos valores por lote dos Bens Móveis e veículos usados inservíveis;
- 1.2** Os bens mencionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo interessado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e, tampouco, pedir abatimento no preço.

**2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO**

- 2.1.** A sessão realizar-se-á no dia 1º de setembro de 2017, a partir das 9h, no Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos – Rua Frei Luis Canolo de Noronha, 42 – Bairro: Ponto Novo – Aracaju/SE;
- 2.2.** No caso de impossibilidade da realização do Leilão na data definida neste Edital será remarcado novo leilão a se realizar no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXAME DOS BENS**

- 3.1.** O exame dos bens constantes do **ANEXO ÚNICO** deste Edital poderá ser feito a partir do dia 28, 29, 30 e 31/08/2017, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, nos seguintes locais: Rua Acre, 1804 - Bairro América - Aracaju/SE (lotes 01, 02, 03, 04 e 05) e no Galpão G9 - Rua Quirino, 1294 – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE (lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17);
- 3.2.** Em se tratando de veículo, cada item/lote corresponderá a 01 (um) automóvel; em caso de materiais, cada item/lote indicará o conjunto de bens que o compõe;
- 3.3.** Não haverá visitação no dia do Leilão;
- 3.4.** Os interessados deverão ter ciência, previamente, junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Sergipe – DETRAN/SE, da existência de multas, de emplacamento em atraso e demais condições legais dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

pago, e da possibilidade de efetuação da transferência daquele para seu nome. Os débitos cujo fato gerador seja anteriores a data do leilão serão pagos pelo Município;

**3.5.** Todos os veículos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital encontram – se à disposição dos interessados, para serem previamente examinados no Galpão G9 - Rua Quirino, 1294 – Bairro Inácio Barbosa – Aracaju/SE;

**3.5.1** O Município de Aracaju não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, impressão, ou pelos defeitos e problemas legais que os veículos colocados em Leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

**3.6.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes e a realização de anotações próprias, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças;

**3.7.** Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não cabendo ao Município de Aracaju qualquer responsabilidade quanto a reparos, legalização ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Leilão pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.** O licitante poderá acompanhar os atos do Leilão, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações;

**4.2.1.** Pessoalmente, no caso da pessoa física;

**4.2.2.** Através de seu representante legal, no caso de pessoas jurídicas, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

**4.2.3.** Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para prática dos atos supramencionados deste Edital.

**4.3.** Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador, deverá apresentar documento de identidade;

**4.4.** A procuração por instrumento particular, outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada de respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual, alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário;

**4.5.** O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações posteriores;

**4.6.** Os interessados que não atenderem as exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar o Leilão como ouvintes;

**4.7.** Não serão admitidos a este Leilão os suspensos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; e os que possuam entre sócios, dirigentes ou empregados servidores do órgão interessado ou responsável pelo Leilão.

#### **5. DOS LANCES**

**5.1.** Os lances serão presenciais, sucessivos e crescentes, a partir do preço mínimo de arrematação estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior lance/oferta por lote;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- 5.2. Não havendo lances para o lote em disputa, o mesmo será novamente posto em disputa ao final de todos os lotes, e, mais uma vez, não havendo lances, o mesmo poderá ser arrematado pelo valor inicialmente avaliado;
- 5.3. Na situação do item anterior, ainda não ocorrendo à arrematação, é facultado a Comissão de Avaliação, juntamente com a Leiloeira, no ato da sessão, proceder à nova avaliação do bem para pô-lo, novamente em disputa.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para fins de habilitação a este Leilão, no ato de arrematação o licitante arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 6.2. Habilitação Jurídica:
  - 6.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoas físicas;
  - 6.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - 6.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3. Regularidade Fiscal:
  - 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CGC ou CNPJ), conforme o caso.
- 6.4. Comprovante de residência, atualizado.
- 6.5. Os documentos da habilitação poderão ser apresentados em:
  - 6.5.1. Originais, desde que possam ficar retidos e ser atuados no processo;
  - 6.5.2. Fotocópias autenticadas;
  - 6.5.3. Fotocópias não autenticadas acompanhadas dos originais, os quais serão devolvidos após conferência, ou ainda;
  - 6.5.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

## 7. DA ATA

- 7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da sessão, ata circunstanciada, na qual figurará o (s) lote (s) vendido (s), bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos no Leilão, em especial os fatos relevantes;
- 7.2. A ata será assinada, ao término da reunião, pelos membros da Comissão de Avaliação, Leiloeira e Participante(s).

## 8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Os bens a serem leiloados foram previamente avaliados por Comissão Especial de Avaliação, previamente designada pelo Município de Aracaju, sendo o valor constante do **ANEXO ÚNICO** deste Edital valor mínimo da arrematação.
  - a) As arrematações serão pagas em 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, no ato da arrematação, e o restante 80% (oitenta por cento) pagamento através de depósito ou transferido para a seguinte conta: Agência: 0059/Tipo: 006/Conta Corrente: 00000510-0 - Titulada a SEPLOG – Secretaria



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em até 48 horas após a arrematação, sob pena de perda do sinal pago e da comissão da leiloeira.

- 8.2.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data da realização do Leilão.
- 8.2.1.** O pagamento será efetuado em espécie, preferencialmente,
- 8.2.2.** Sobre o valor da arrematação, incidirá, ainda, 5% (cinco por cento), referentes à comissão da Leiloeira, a ser paga pelo arrematante, no ato da arrematação, em espécie,
- 8.2.3.** As notas de venda serão extraídas em nome do Licitante arrematante, identificado e habilitado no ato do Leilão, pela Leiloeira.
- 8.3.** Ao assinar o comprovante para emissão das notas de venda, o arrematante fará o pagamento imediato do bem adquirido e da comissão da Leiloeira.
- 8.4.** Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, poderá o veículo, a juízo da Comissão de Avaliação e da Leiloeira, voltar a ser leiloadado no mesmo evento.

**9. DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS**

- 9.1.** Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal de Venda. Findo esse prazo incorrerá multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do leiloeiro;
- 9.1.1** No caso de veículos automotores, a retirada do bem ficará condicionada à apresentação da Autorização de retirada do Bem a ser emitida pela Leiloeira;
- 9.1.2** É de exclusiva responsabilidade de o arrematante promover as diligências necessárias à retirada da nota fiscal a que faz alusão o parágrafo anterior;
- 9.1.3** Após a retirada do veículo, a Prefeitura oficiará os órgãos de trânsito competentes sobre a venda do referido bem, sendo de 30 (trinta) dias o prazo máximo para transferência da titularidade dos veículos.
- 9.2.** É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os veículos arrematados antes da concretização do pagamento e emissão da nota fiscal.
- 9.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, substituição das notas de venda.
- 9.4.** As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos arrematantes.
- 9.5.** Será declarado abandonado o veículo arrematado que não retirado do local onde estiver depositado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de liberação, ainda que tenha sido efetuado o pagamento integral, podendo o Município de Aracaju dispor da forma como melhor lhe aprouver.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- 9.6. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo e demais despesas porventura existentes, correrão à conta do respectivo arrematante.
- 9.7. O arrematante adquirente deverá transferir, junto ao DETRAN/SE, o veículo arrematado para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme disposto no art. 123, I e parágrafo 1º da Lei nº 9.503/97.
- 9.8. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura, após a concretização da alienação.

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o licitante arrematante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades legais:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracaju, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir a Prefeitura de Aracaju, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

#### **11. DOS ESCLARECIMENTOS**

11.1. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital, e de outros assuntos relacionados ao presente Leilão, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para reunião pública de realização dos lances, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

#### **12. DOS RECURSOS**

12.1. O licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata do Leilão, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão;

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis; findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Competente, para decisão final dessa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

- 13.1.** Antes da retirada do produto, o Município de Aracaju poderá, de acordo com o interesse público, revogar esse Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros;
- 13.2.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Todos os participantes deste Leilão estarão sujeitos às determinações dos artigos 87 a 99 da Lei nº 8666/93, e ao art. 355, do Código Penal Brasileiro, bem como as demais disposições legais pertinentes, sendo que a participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas em Leis e no presente Edital.
- 14.2.** O Município de Aracaju não reconhecerá, nem se responsabilizará, por reclamações de terceiros com que venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.
- 14.3.** O Edital não importa, necessariamente, em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação e observado o disposto no item 5 (cinco) do mesmo.
- 14.4.** O arrematante assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, sejam essas de quaisquer naturezas, inexistindo a solidariedade do Município de Aracaju, relativamente às mesmas, inclusive as que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.
- 14.5.** Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo:
- 14.5.1.** Anexo I – **Memorial de bens pertencentes ao Município de Aracaju.**
- 14.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelo Leiloeiro, tomando-se por base as disposições constantes das legislações pertinentes, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Aracaju, 14 de agosto de 2017

*Zita de Cássia Nunes Vasconcelos*  
Zita de Cássia Nunes Vasconcelos

Presidente da Comissão

*Nadja Leni Freire de Menezes Carneiro*  
Nadja Leni Freire de Menezes Carneiro

Leiloeira Pública Oficial  
Matrícula nº 018/2007



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES INICIAIS POR LOTE DOS BENS MÓVEIS E VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS DESTINADOS AO LEILÃO**

LOTE	MATERIAIS A ALIENAR	LANCE MÍNIMO
01	<p>CADEIRAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ CADEIRAS FIXAS – 121; CADEIRAS FIXAS COM BRAÇOS – 21; CADEIRAS FIXAS SEM BRAÇOS – 47; CADEIRAS GIRATÓRIA SEM BRAÇOS – 29; CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS – 82; CADEIRA PLASTICA – 36; CADEIRA ESCOLAR – 93; BANCO EM MADEIRA – 19;</li><li>✓ MESAS: MESA PLÁSTICA – 02; MESA ESCOLAR – 02; MESINHA – 03;</li><li>✓ LONGARINAS: DE DOIS, TRÊS LUGARES E QUATRO LUGARES – 14;</li><li>✓ FOGÕES: INDUSTRIAL – 01; FOGÃO DE QUATRO BOCAS – 11; FOGÃO DE SEIS BOCAS – 02.</li><li>✓ TRAVES: TRAVE DE BASQUETE – 01;</li><li>✓ BICICLETAS: – 22.</li><li>✓ QUADROS: QUADRO BRANCO – 06; QUADRO DE AVISOS; 05</li></ul>	350,00
02	<p>REFRIGERAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ GELADEIRA: CONSUL - 06; BRASTEMP - 02;</li><li>✓ BEBEDOURO - FRIZEERS HORIZONTAL- 08</li><li>✓ FRIGOBAR CONSUL - 02</li><li>✓ ARES CONDICIONADOS ENTRE ELES: CONSUL: 10.000 BTU'S -02; 7.500 BTU'S – 01; e 15.000 BTU'S -01</li></ul> <p>ELGIN: 12.000BTU'S -01; 10.000 BTU'S – 07; 24.000 BTU'S - 01 e 60.000 BTU'S - 04; HITACH: 7.500 BTU'S - 02; KOMECCO: 10.000 BTU'S - 01; 7.500 BTU'S - 01, 12.000 BTU'S - 02, 9.000 BTU'S - 02; 9.500 BTU'S - 01, 48.000 BTU'S 1 e 30.000 BTU'S - 02 CARRIER: 9.500 BTU'S -01, 7.500 BTU'S -01, 10.000 BTU'S - 02; LG: 7.500 BTU'S; 7.000 BTU'S – 01 E 10.000 BTU'S – 02; RHEEN - 01 SPRINGER 10.500 BTU'S - 02, 12.000 BTU'S -01; CARRIER 48.000 BTU'S - 01 E 22.000 - 01; GREE: 10.000 - 03; 7.000 BTU'S – 04; YORK: 12.000 BTU'S - 02; TOTALINE: 36.000 BTU'S -02 SAMSUNG: 12.000 BTU'S - 01 E 10.000 BTU'S -01;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ VENTILADORES DE TETO E PÉ: 21;</li><li>✓ MICRO – ONDAS – 04</li><li>✓ MÁQUINA DE LAVAR: BRASTEMP – 03; CONSUL – 02 E ELETROLUX - 02</li></ul>	2.000,00
03	<p>HOSPITALAR</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ MACA - 05;</li><li>✓ SUPORTE PARA SORO – 08;</li><li>✓ CADEIRAS DE FERRO ESMALTADA- 04</li><li>✓ CADEIRA DE HEMODIÁLISE – 06;</li><li>✓ NEGATOSCÓPIO – 04;</li><li>✓ BANDEJA INOX – 04;</li><li>✓ EXTINTOR – 09;</li><li>✓ COMPRESSOR DE AR – 02;</li><li>✓ AUTO CLAVE PHOENIX – 01;</li></ul>	

7



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ ESCADA 02 DEGRAUS – 02;</li><li>✓ MESA DE FERRO – 02;</li><li>✓ MECA GINECOLÓGICA - 02</li><li>✓ MESA INOX- 02;</li><li>✓ CAMA HOSPITALAR – 06;</li><li>✓ BALANÇAS: ADULTO CAUDURO -02; FELIZOLA -01; WELMY – 02;CRIANÇA: BABY BRIÃO – 04; MULMAY – 01; WISO – 04; BALANÇA DIGITAL – 02;</li><li>✓ BICICLETA ERGOMÉTRICA MONARK -08</li></ul>	2.200,00
04	MATERIAL PARA ESCRITÓRIO: BUREAU TAMPO EM FÓRMICA E ESTRUTURA DE FERRO COM 02 E 03 GAVETAS – 39; ESTANTE DE FERRO E MADEIRA: 21; ARMÁRIO EM AÇO E MADEIRA – 26; SOFÁ COM 02 E 03 LUGARES – 04; ARQUIVO EM AÇO E MADEIRA – 13; MESA PARA COMPUTADOR - 08	800,00
05	INFORMÁTICA: ✓ CPU: MARCA LOGUIN – 14; ITAUTEC – 06;DATEN – 27;SAMSUNG – 02;HP – 07;EPCON – 18;DEL – 08; POSITIVO – 05;INFOWAY – 4; ✓ IMPRESSORA MARCA SHARP – 02;DESKJET – 05;HP – 15;EPSON -02;ENEMARX – 18;EPSON – 02;OKI – 30;HP: 06;BEMATEX – 02; XEROX - 11LASER – 02;; ✓ ESTABILIZADOR MARCA SMS 53; ENERMAX -02; MIRASOL – 02; ✓ MONITORES:SAMSUNG – 27;LG – 31;HP -08; OAC -01;ITAUTEC -06; ✓ SERVIDOR HP – 03; ✓ NOBREAK: 11; ✓ NOTEBOOK: MARCA DELL –04; HP – 03; TOSHIBA – 01; COMPAQ – 01; ✓ TELEFONE FIXO E COM FIO – 74; ✓ TECLADO – 203; ✓ TV CCE – 02; SHARP – 02;	1.800,00
06	FIAT/STRADA WORKING – ANO: 2002 - MOD.: 2002 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL – PLACA POLICIAL HZR 0229 – CHASSI: 9BD27801122363175 – RENAVAL: 793511968 – COR BRANCA	2.000,00
07	FORD/COURIER CAMINHONETE/AMBULÂNCIA – ANO: 2010 - MOD.: 2011 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – PLACA POLICIAL IAM 3883 – CHASSI: 9BFZC52P3BB898550 – RENAVAL: 219678600 - COR BRANCA	5.000,00
08	FORD/COURIER CAMINHONETE/AMBULÂNCIA – ANO: 2010 - MOD.: 2011- COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – PLACA POLICIAL IAM 4243 - CHASSI: 9BFZC52P0BB898554 – RENAVAL: 219743304 – COR BRANCA	5.000,00
09	FORD/COURIER CAMINHONETE/AMBULÂNCIA – ANO: 2010 - MOD.: 2011 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – PLACA POLICIAL IAM M8453 – CHASSI : 9BFZC52P8BB897443 – RENAVAL: 224002295 –COR BRANCA	5.000,00
10	FORD/COURIER CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - ANO: 2010 - MOD.: 2011 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – PLACA POLICIAL IAM 3833 – CHASSI: 9BFZC52P3BB898600 – RENAVAL: 219673195 – COR BRANCA	5.000,00
11	FORD/COURIER CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - ANO: 2010 - MOD.: 2011 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – PLACA POLICIAL IAM 1093 - CHASSI: 9BFZC52P8BB898561 – RENAVAL: 218873271 – COR BRANCA	5.000,00
12	FIAT/DOBLO ELX– ANO: 2008 - MOD.: 2009 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA– PLACA POLICIAL IAI 0158 – COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI: 9BD11930591058169- RENAVAL 991449398 - COR PRATA	7.000,00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

13	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - ANO: 2006 - MOD. 2006- COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - PLACA POLICIAL IAA 8975 - CHASSI: 9BD15822764851092 - RENAAM: 886363764 - COR BRANCA	2.000,00
14	FIAT/UNO MILLE FLEX - ANO: 2007 - MOD. 2008 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - PLACA POLICIAL IAE 1677 - COMB. ALCO/GASOL - CHASSI: 9BD15822786021872 - RENAAM: 932824870 - COR BANCA	3.000,00
15	GM/S10 ADVANTAGE D - ANO 2008 - MOD: 2009 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA- PLACA POLICIAL IAG 9056 - COMB. ALCO/GASOL - CHASSI: 9BG138GU09C405213 - RENAAM: 979535263 - BRANCA	10.000,00
16	GM/CLASSIC LIFE - ANO: 2008 - MOD. 2008 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA - PLACA POLICIAL IAG 9026 - CHASSI: 9BGSA19908B311420 - RENAAM: 979533090 - COR BRANCA	5.000,00
17	FORD/14000 HD - ANO 1997 - MOD.: 1997 - COMBUSTÍVEL: DIESEL- PLACA: HZO 5189 - CHASSI: 9BFXTNSZ5VDB03843 - RENAAM: 686510941 - COR BRANCA	10.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 70.750,00</b>		

Aracaju, 14 de agosto de 2017

*Zita de Cássia Nunes Vasconcelos*  
Zita de Cássia Nunes Vasconcelos

Presidente da Comissão

*Nadja Leni Freire de Menezes Carneiro*  
Nadja Leni Freire de Menezes Carneiro

Leiloeiro Público Oficial  
Matrícula nº 018/2007